MENSAGEM Nº 07/17

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Institui o Código de Obras do Município de Salvador”.

Ação do Projeto Salvador 360, audacioso programa de planejamento para impulsionar o desenvolvimento que busca soluções para problemas que dificultam a geração de emprego e renda na nossa Capital, a presente proposição busca dar continuidade ao trabalho da atual Administração de modernizar a legislação e, sobretudo, restabelecer a segurança jurídica na Cidade, em relação a um dos temas mais cruciais para o seu avanço econômico, urbano e social – a construção civil, considerando, sobretudo que o atual Código de Obras data de 1988.

Seguindo as diretrizes traçadas pelo **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU)** e a **Legislação de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS),** recentemente aprovados por esta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei incorpora a Legislação Federal e Estadual, Normas Técnicas Brasileiras e especificações das concessionárias de serviços públicos, além de trazer inovações capazes de equiparar Salvador com as mais modernas cidades do mundo.

Nos seus dispositivos, o projeto propõe diretrizes para a aprovação simplificada de obras com menor complexidade executiva, utilizando novas tecnologias permintindo um licenciamento seguro e rápido, atendendo ao anseio da população soteropolitana.

Buscando nortear a execução de toda e qualquer obra e serviços no Município e regulamentar a aprovação de projetos e as licenças para as diversas construções, a presente proposta de Lei é composta de cinco Títulos: Disposições Preliminares, Classificação e Licenciamento das obras, Normas de Edificação, Normas Administrativas e Disposições Transitórias e Finais.

Como conteúdo das Disposições Preliminares encontramos os objetivos, estratégias e diretrizes assim como discorre sobre a habilitação profissional dos responsáveis técnicos pelos projetos e obras a serem licenciados.

Destaco aqui o Título II, que apresenta as obras e seus respectivos licenciamentos que passam a ser classificados em grupos com licenciamento dispensado, simplificado; integral e especial, o Título III, onde estão fixados critérios para as áreas internas, áreas de uso comum e as instalações das unidades imobiliárias, bem como o regramento da execução destas, tratamento dos materiais e resíduos, proteção do canteiro, passeios, calçadas e arruamentos e fechamento de lotes e terrenos e o Título IV que trata da emissão dos Alvarás, conclusão de obra e expedição de Habite-se, além de estabelecer os procedimentos de fiscalização, penalidades e recursos.

Assim, afirmando ser de suma importância para o Município a aprovação da presente proposta, parte de um conjunto de ações com vistas ao promover o desenvolvimento de Salvador, submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, e tendo em vista a relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente

Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Assim, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito